



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 3.009 DE 08 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei nº 008/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS E § 1º DO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.503 DE 08 DE MARÇO DE 2013

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.503, de 08 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O programa poderá oferecer até 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo 6 (seis) delas destinadas aos coordenadores e proporcionará aos beneficiários.”

I – Auxílio pecuniário mensal, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), reajustado em conformidade e nas bases em se derem as eventuais alterações salariais dos funcionários públicos do Município de Ariranha;

II – Auxílio Pecuniário mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), será pago a cada beneficiário Coordenador;

III – Vale Alimentação no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

IV – A carga horária da bolsa será distribuída da seguinte forma: - 06 (seis) horas de atividades práticas, sendo 03 (três) horas de manhã e 03 (três) horas à tarde, de segunda a sexta-feira e treinamento teórico em datas e horários a serem definidos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º -.....”

Art. 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.007, de 23 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO